

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2006

Altera inciso I do art. 83 da Lei Orgânica Municipal de Itaúna

A Mesa Diretora da **Câmara Municipal de Itaúna**, nos termos do **artigo 60, inciso I, parágrafo 3º da Constituição Federal, c/c artigo 66, inciso I, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica de Itaúna**, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 83 da Lei Orgânica de Itaúna, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 83
(...)*

I - Prestar à Câmara, quando solicitada por Vereador, informação sobre atos da administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido;”

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica de Itaúna entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2006

Orlando Eustáquio Rodrigues
Vereador – Presidente

Donizete Geraldo de Lima
Vice-Presidente

Vanda Aparecida de Souza
Secretária